

**LEI Nº 545/2019 Itaipaba 18 de Junho de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DA DA IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

O Prefeito Municipal de Itaipaba, José Erenarco da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itaipaba Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2019, inclusão de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Implantação do Fundo Municipal do Meio Ambiente em conformidade com a Lei Municipal nº 326/2007, conforme segue:

**03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**03.02– FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
18.541.0800.2.085	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00
		3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
		3.3.90.32.00 – Material, Bens p. Distribuição Gratuita	2.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
		3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

		4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

**03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC, AQUIC. E MEIO AMBIENTE**  
**03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. AQUIC. E MEIO AMBIENTE**

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
20.605.0800.2.013	REVITALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES	33.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará, em 18 de Junho de 2019.

  
**JOSÉ ERENARCO DA SILVA**  
 -Prefeito Municipal